



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68507-530
Telefone: (94) 98409-1575 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08770.000475/2022-19

Unidade Gestora: 194011 - Coordenação Regional do Baixo Tocantins-CR-BTO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS (CRBT), E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional do Baixo Tocantins, com sede na Folha 31, Quadra 01, Lotes 01 e 02, Bairro Nova Marabá, CEP 68507-530, Marabá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0054-38, neste ato representada pelo Coordenador Regional, Sr. JOSÉ RICARDO TOTORE, brasileiro, casado, Coordenador Regional, nomeado pela Portaria nº 66/2023/SE/MPI - 03/04/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11, 2º Andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06.541-078, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora RENATA NUNES FERREIRA, conforme Procuração Representante Empresa Prime (8383629), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2022, doravante denominado 3º Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 277/2022, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato pelo período de 15 (quinze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no:

2.1.1. Subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato original;

2.1.2. Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

2.1.3. §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

2.1.4. Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O Contrato fica prorrogado por 15 (quinze) meses, a partir de 04/05/2025 até 04/08/2026, mediante a assinatura das partes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total bruto da contratação é de **R\$ 900.200,00 (novecentos mil e duzentos reais)** e o valor total líquido da contratação é de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**., conforme detalhamento a seguir:

Item	Objeto	%	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Total Geral (R\$)
1	Serviços de Manutenção	---	15	10.000,00	150.000,00
2	Peças	---	15	22.500,00	337.500,00
3	Taxa de Desconto (dos itens 1 e 2)	18,00%	1	82,00	82,00
4	Combustíveis e Lubrificantes		15	27.500,00	412.500,00
5	Taxa de Desconto (do item 4)	3,50%	1	96,50	96,50
	Total				900.178,50
6	Taxa de Administração	0,00%	15	0,0001	0,0001

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194011

Elemento de Despesa: 3390.39.19; 3390.30.39; 3390.30.01

5.2. Para atender a despesa prevista foi emitida a Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (8375280), datada de 21/03/2025, no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, sendo sendo R\$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) para o exercício 2025 e R\$ 426.00,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais) como previsão no Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA da União do exercício de 2026, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2026 a 04/08/2026	R\$ 426.00,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)

5.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela Contratante:

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RICARDO TOTORÉ
 Coordenador Regional - CR do Baixo Tocantins
 Portaria nº 66/2023/SE/MPI

Pela Contratada:

(assinado eletronicamente)
Renata Nunes Ferreira
 Representante Legal
 Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Totore, Coordenador(a) Regional**, em 21/03/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 25/03/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8383148** e o código CRC **ECBC7AF6**.